

Aumento do risco e imputação do resultado: análise acerca da aplicação da teoria do incremento do risco nos delitos culposos.

Bolsista: Leticia Burgel – BPA/PUCRS

Orientador: Fabio Roberto D'Ávila

Instituição vinculada: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul; Campus Central, Av. Ipiranga, 6681 - Partenon - Porto Alegre/RS - CEP: 90619-900

Resumo

A presente investigação busca analisar a forma pela qual o resultado é imputado nos crimes culposos, através da utilização de critérios normativos da *teoria do incremento do risco*, desenvolvida por Roxin. A pesquisa será dividida em três partes: a) serão trazidos os fundamentos e as críticas feitas à *teoria do incremento do risco*; b) analisar-se-á a possibilidade de recepção da referida teoria pelo ordenamento jurídico-penal brasileiro; c) realizar-se-á um estudo de caso, à luz da jurisprudência pátria, verificando sua aplicação. O objetivo da pesquisa é questionar a possibilidade de imputação do resultado nos casos em que não é certo, mas apenas provável ou possível, que o comportamento alternativo conforme o direito evitaria o resultado. Segundo a *teoria do incremento do risco*, o resultado seria imputado ao autor quando não houver certeza que um comportamento de acordo com a norma o evitaria, sendo suficiente para a imputação apenas a possibilidade que a conduta cuidadosa o evitasse.

Parte-se da hipótese de que a aplicação da *teoria do incremento do risco* é dogmaticamente inaceitável. Ela acarretaria uma equiparação entre *crimes de dano* e *crimes de perigo*, instituiria uma forma de responsabilidade objetiva e violaria o princípio do *in dubio pro reo*. Além disso, ela seria incompatível com o ordenamento jurídico-penal brasileiro, pois o artigo 13, *caput*, do Código Penal Brasileiro, traz *ação* ou *omissão* como condições necessárias para a realização do resultado, o que, todavia, não se verifica nos casos de imputação por aumento do risco. Por fim, quanto à *teoria do incremento do risco* e sua relação com a *teoria da imputação objetiva* acredita-se que se não for possível observar, com certeza, que o risco criado pelo agente foi elementar para a ocorrência do resultado, não estaria preenchido um dos requisitos indispensáveis à imputação, qual seja, a verificação do risco criado no resultado.

Assim, pretende-se analisar os possíveis equívocos dogmáticos da *teoria do incremento do risco*, bem como as consequências da sua aplicação, especialmente no que tange à violação de princípios constitucionais e sua (in)conformidade com o ordenamento jurídico-penal brasileiro.

Palavras-chave: Imputação objetiva do resultado; aumento do risco; crime culposos.